



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 003/2023

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei n° 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei n° 011/2023, o Poder Executivo objetiva revogar a Lei Municipal n° 945/2023, de 28 de março de 2023, na forma que indica.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 03 de abril de 2023, em regime de urgência urgentíssima e seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC n° 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

a) Objeto: “Revoga a Lei Municipal n° 945/2023, de 28 de março de 2023, na forma que indica”.

b) Iniciativa: Poder Executivo, previsto no Art. 30, I e art. 61 da Constituição Federal;

c) Parte preliminar: O projeto de lei compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

d) Parte normativa: O projeto de lei apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;

e) Parte final: O projeto de lei consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.

A presente matéria fundamenta-se na Medida Provisória de n° 1.167, de 31 de março de 2023, a qual prorrogou a urgência da Lei Federal n° 8.666/93.

Ainda, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim/CE, 05 de abril de 2023.

Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

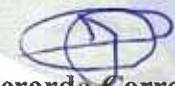
Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim/CE, 05 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião.
Presidente



Gerardo Correia da Silva Jr.
Relator

Raimundo Tomaz de Souza
Membro

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.